



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º ____/2025

EMENTA: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE À LGBTFOBIA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, A SER CELEBRADO ANUALMENTE EM 17 DE MAIO, E ESTABELECE DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS DA POPULAÇÃO LGBTQIAPN+.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campina Grande, o Dia Municipal de Combate à LGBTfobia, a ser comemorado anualmente em 17 de maio, data que marca a retirada da homossexualidade da Classificação Internacional de Doenças pela Organização Mundial da Saúde, em 1990.

Art. 2º O Dia Municipal de Combate à LGBTfobia tem por objetivos:

- I – Conscientizar a população sobre a necessidade do combate a todas as formas de discriminação e violência motivadas por orientação sexual e identidade de gênero;
- II – Promover a visibilidade e o respeito às pessoas LGBTQIAPN+;
- III – Fortalecer políticas públicas municipais de promoção dos direitos humanos e da equidade de gênero e sexualidade;
- IV – Estimular ações educativas, culturais e institucionais nas redes de ensino, saúde, assistência social e demais políticas públicas, com foco na desconstrução do preconceito;
- V – Ampliar o diálogo com a sociedade civil organizada, garantindo participação efetiva de movimentos LGBTQIAPN+ nas decisões políticas e sociais do município.

Art. 3º As comemorações e ações alusivas à data poderão incluir:



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ**

I – Realização de palestras, seminários, oficinas e campanhas educativas nas escolas, universidades, CRAS, CREAS, unidades de saúde e demais órgãos públicos;

II – Parcerias com instituições públicas, privadas, entidades religiosas e movimentos sociais que promovam os direitos LGBTQIAPN+;

III – Publicação de materiais informativos sobre os direitos da população LGBTQIAPN+ e os mecanismos de denúncia de violência e discriminação;

IV – Incentivo a práticas pedagógicas inclusivas na rede municipal de ensino.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, incluir o Dia Municipal de Combate à LGBTfobia no calendário oficial do município e promover a articulação intersetorial para sua efetivação.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa privada, organizações da sociedade civil, instituições de ensino e outras entidades públicas ou privadas, com o intuito de apoiar, viabilizar e fortalecer o projeto.

Art. 6º Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, serão consignadas dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de decretos, indicando as ações específicas e prazos de implementação do projeto.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, em 12 de maio de 2025.


PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ
Vereadora



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo instituir o Dia Municipal de Combate à LGBTfobia, reafirmando o compromisso de Campina Grande com a promoção da dignidade humana, da cidadania plena e da cultura de paz, conforme estabelecido pela Constituição Federal de 1988, no seu artigo 5º.

A LGBTfobia configura uma grave violação dos direitos humanos, manifestando-se de diversas formas, como violências físicas, simbólicas, institucionais e estruturais. Segundo dados alarmantes do Observatório de Mortes Violentas de LGBTI+ (ANTRA e ABGLT), o Brasil continua a ser um dos países que mais mata pessoas LGBTQIA+ no mundo, o que reforça a urgência de políticas públicas que combatam essa discriminação.

O Observatório de Mortes e Violências contra LGBTI+ é uma iniciativa colaborativa entre a Acontece – Arte e Política LGBTI+, a Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA) e a Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos (ABGLT), e tem como propósito documentar, sistematizar e divulgar dados sobre as diversas formas de violência que atingem a população LGBTI+ no Brasil. A criação do Dia Municipal de Combate à LGBTfobia visa, portanto, fortalecer o enfrentamento dessa problemática, promovendo a conscientização e o respeito à diversidade em nossa cidade.

O 17 de maio, já reconhecido como o Dia Internacional e Nacional de Combate à Homofobia por meio do Decreto Presidencial de 2010, representa um marco importante na luta contra a discriminação. Instituí-lo no âmbito municipal é um passo fundamental para a construção de um espaço público mais inclusivo e acolhedor. Essa data proporcionará o fortalecimento de ações articuladas de educação, prevenção e acolhimento, fundamentadas nos princípios da equidade, do respeito à diversidade e no combate à discriminação.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ**

Ademais, esta proposição se alinha com os compromissos assumidos pela Política Nacional de Direitos Humanos e com as diretrizes do Estatuto da Juventude, do Estatuto da Igualdade Racial e da Política Nacional de Assistência Social, reforçando o compromisso do município com a construção de uma sociedade mais justa e igualitária para todos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 12 de maio de 2025.


PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ
Vereadora